



TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

Processo nº **14.147/2022**

Fundamento: **Lei Federal nº13019 de 2014 e suas modificações dada pela Lei Federal nº 13.204/15.**

Valor: R\$ 6.761.880,00

Vigência: **36 meses**

Termo de Fomento que entre si celebram o **Município de Mauá**, através da **Secretaria de Educação**, e a **Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência - APRAESPI**, para os fins que especifica.

Aos dois dias do mês de janeiro de 2023, pelo presente instrumento, nas dependências da Secretaria de Finanças, a **Prefeitura do Município de Mauá**, com sede na Avenida João Ramalho nº. 205, Vila Noêmia, Mauá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.522.959/0001-98, por meio da **Secretaria de Educação**, sediada na Rua Rio Branco, 183, Vila Fausto Morelli, Mauá/SP, doravante denominada **Administração Pública Municipal**, neste ato representada pelo **Secretário de Educação**, Sr. **José Luiz Cassimiro**, portador da RG nº 7.497.747-7 inscrito no CPF nº 003.206.318-00 no uso da sua competência e a **Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência - APRAESPI**, inscrita no CNPJ nº 57.621.377/0001-85, com sede na Rua José Alvarez, nº 84 – Centro **Cidade: Ribeirão Pires U.F.: SP CEP: 09424-010**, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil**, representada pela Sr. **Jeferson Luis Pinto da Fonseca**, CPF nº 182.862.498-52, RG nº 19.779.201-7, Presidente da Associação, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, na conformidade do que estabelece a **Lei Federal nº 13.019/2014**, devidamente atualizada, e o Decreto Federal nº 8.726/2016 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico de parcerias. Rege-se, ainda pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como pelo que consta no Processo Administrativo nº **14.147/2022** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de Plano de Trabalho, analisado e aprovado pela Administração Pública Municipal, que integra este instrumento, independente de transcrição, bem como sua homologação administrativa e pedagógica.



CLÁUSULA SEGUNDA:

É prerrogativa da Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Educação, exercer a autoridade normativa, de controle e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES:

I- A Administração Pública Municipal obriga-se a:

- a) aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil;
- b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a implantação e desenvolvimento do Termo de Fomento;
- c) proceder, periodicamente, à avaliação das atividades propostas no Plano de Trabalho, reformulando a qualquer tempo, o que entender necessário, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades e/ou os objetivos planejados;
- d) transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros que deverão ser depositados em Conta Bancária específica, para a movimentação dos recursos destinados ao objeto do presente Termo de Fomento.

II- A Organização da Sociedade Civil obriga-se a:

- a) Proceder à matrícula dos usuários com a confirmação de residência na cidade de Mauá, bem como encaminhar lista dos usuários matriculados contendo Nome do responsável, data de nascimento, endereço e telefone para contato;
- b) executar em contrapartida, diretamente as atividades pactuadas em consonância com as diretrizes técnicas programáticas da Administração Pública Municipal e de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- c) arcar, em contrapartida, com os custos de toda e qualquer despesa que exceda ao recurso transferido pela Administração Pública Municipal;
- d) manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros que sejam capazes de comprovar o número de usuários atendidos, e a periodicidade dos atendimentos (diário, semanal ou mensal) bem como as atividades desenvolvidas, de forma a possibilitar o acompanhamento da prestação dos serviços, bem como, a avaliação dos resultados alcançados. Indicar, ainda, a pessoa responsável pelo atendimento;



- e) propiciar aos técnicos credenciados da Administração Pública Municipal, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto do Plano de Trabalho;
- f) aplicar, integralmente, os recursos financeiros transferidos pela Administração Pública Municipal para o desenvolvimento de atividades propostas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado, visando: a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia por tempo de serviço, férias, décimo terceiro salário, biênio, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo e exclusivamente dedicado ao objeto do presente Termo de Fomento na conformidade do que consta no Plano de Trabalho; pagamento de tarifas bancárias da conta exclusiva para o Termo de Fomento; pagamento de serviços de terceiros e utilidades públicas tais como: consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, gás de cozinha, remuneração de serviços de manutenção, contábeis e de assessoria jurídica, desde que tais gastos sejam necessários para o desenvolvimento do objeto e constarem no Plano de Trabalho e sejam decorrentes exclusivamente de sua realização; despesas com serviços de pequenos reparos emergenciais; despesas com material de consumo e material de limpeza. Despesas com aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes só serão permitidas após autorização da Secretaria de Educação, mediante Parecer da Comissão Especial de Comprovação de Prestação de Contas, instituída por meio de Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito;
- g) apresentar mensalmente, relatório de atendimento onde devem constar dados e informações capazes de demonstrar que os objetivos propostos no Plano de Trabalho estão sendo atingidos, bem como, informar as vagas disponibilizadas para novas matrículas que deverão ser preenchidas imediatamente;
- h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do Plano de Trabalho proposto;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles decorrentes, não gerando para a Administração Pública Municipal nenhuma obrigação;
- j) manter arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da prestação de contas final, o cadastro dos usuários do Projeto apontado no Plano de Trabalho, assim como os prontuários, guias de encaminhamento, fichas de inscrição ou de matrícula, listas de frequência e demais registros individualizados, inclusive contábeis, com a identificação do projeto indicado no Plano de Trabalho e respectivo Termo de Fomento;
- k) prestar atendimento ininterrupto no projeto específico, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- l) apresentar a prestação de contas mensais em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, a prestação de contas anual até o dia 31 (trinta e um) de Março do exercício seguinte ao último repasse de cada ano, ou seja, 31 de Março de 2024, 31 de Março de 2025 e 31 de Março de 2026.



CLÁUSULA QUARTA:

O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 6.761.880,00 (Seis milhões, setecentos e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais), tendo sido considerado o per capita de R\$ 626,10 (seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos):

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão depositados pela Administração Pública Municipal na Conta nº 03001314-5, Caixa Econômica Federal, Agência 0928.

Parágrafo Segundo: As despesas oriundas do presente, Termo de Fomento correrão por conta do repasse de verbas próprias, conforme orçamento vigente, onerando a dotação orçamentária nº 07.07.12.367.0016.2394 - 3.3.50.39 00 00 00 00, Recurso 001 - 11000, Documento de Empenho/ Prenotação às fls 346.

CLÁUSULA QUINTA: Da Liberação dos Recursos:

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Fomento serão liberados em 36 parcelas, uma vez que a vigência do Termo de Fomento será de 36 (trinta e seis) meses, no período de Janeiro de 2023 a dezembro de 2025. O repasse dos recursos será efetivado de acordo com a determinação da Secretaria de Educação, na conformidade do que consta no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Primeiro: A primeira parcela será liberada em Janeiro de 2023 após a assinatura do Termo de Fomento. As demais parcelas serão liberadas mediante a apresentação do relatório de atendimento e planilha de gastos à Administração Pública Municipal, conforme comprovação das cláusulas pactuadas, podendo haver a liberação de mais parcelas, mediante justificativa da Secretaria de Educação e prestação de contas do período correspondente à liberação que deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a inadimplência por parte da Organização da Sociedade Civil as liberações posteriores ficarão suspensas até o adimplemento da obrigação quando dela não resultar a rescisão do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO:



Este Termo de Fomento poderá ser alterado, em comum acordo, mediante Termo Aditivo para suplementar, se necessário, o seu valor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, dando-se ciência por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro: Constitui, particularmente, motivos para rescisão a constatação das seguintes situações:

- I - desvio do objeto constante do Plano de Trabalho aprovado,
- II - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam os serviços a serem prestados, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento;
- III cobrança aos usuários dos serviços prestados, de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- IV - falta de apresentação do relatório de atendimento, na forma pactuada;
- V - manifestação do Conselho Fiscal da Entidade, desabonando as suas contas.

Parágrafo Segundo: Quando ocorrer denúncia ou rescisão, ficarão os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA:

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública Municipal, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais na forma da legislação aplicável dos débitos com a Fazenda Nacional, a partir do seu recolhimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença ou outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário público ou ao usuário do serviço prestado.

Parágrafo único: No caso de ocorrer o não atendimento do número de usuários previstos



no Plano de Trabalho aprovado, a devolução dos recursos deverá ser proporcional ao déficit, sem acarretar, no entanto, o cancelamento do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES:

Ficam estabelecidas as seguintes multas em que incidirão a Organização da Sociedade Civil:

- I- no valor correspondente a 10% (dez por cento) do quantum apontado na cláusula quarta pela inexecução parcial do pactuado neste Termo de Fomento;
- II- no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do quantum apontado na cláusula quarta pela inexecução total do pactuado neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do prazo de vigência e da prorrogação:

A presente Parceria terá a sua execução com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2025, respeitando-se o Plano de Trabalho, sendo que, dados específicos como, quadro de funcionários, recursos disponíveis para contrapartida, previsão orçamentária, cronograma de desembolso e outras questões que se fizerem necessárias, mediante a real necessidade observada no desenvolvimento dos trabalhos, serão reapresentados no final de exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Administração Pública Municipal providenciará a publicação deste Termo de Fomento em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, este instrumento de parceria, bem como o Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Parceria, não solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Mauá/SP, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS:

Faz parte integrante do presente Termo de Fomento, independentemente de sua transcrição, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº. 14.147/2022, principalmente o Plano de Trabalho. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

"Eu **André Luiz Ferreira de Lima**; _____, digitei o presente Termo de Aditamento, e eu, **Maria Sara S. de A. Pereira**; _____, o revisei."



José Luiz Cassimiro
Secretário de Educação
CPF: 003.206.318-00

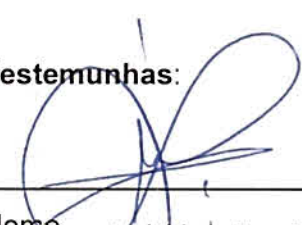
José Luiz Cassimiro
Secretário de Educação



**Associação de Prevenção, Atendimento Especializado
e Inclusão da Pessoa com Deficiência - APRAESPI**

Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:



Nome **André Luiz Ferreira de Lima**
Divisão de Compras e Licitação



Nome

Maria Sara Santos de Araújo Pereira
Departamento de Compras
Secretaria de Planejamento



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência - APRAESPI**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°: **008/2023 Lei Federal nº 13019/2014 e suas modificações dada pela Lei Federal nº 13.204/15.**

OBJETO: Execução de Plano de Trabalho, analisado e aprovado pela Administração Pública Municipal, que integra este instrumento, independente de transcrição, bem como sua homologação administrativa e pedagógica.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 6.761.880,00

EXERCÍCIO (1): 2023 / 2024 / 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, 02 de janeiro de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Oliveira

Cargo: Prefeito CPF: 155.967.468-78

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Luiz Cassimiro,

Cargo: Secretário de Educação CPF: 003.206.318-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Jeferson Luis Pinto da Fonseca

Cargo: Presidente da Entidade CPF: nº 182.862.498-52

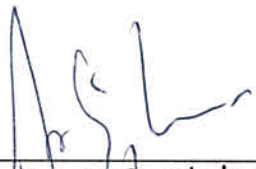
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Luiz Cassimiro,

Cargo: Secretário de Educação CPF: 003.206.318-00

Assinatura: _____


José Luiz Cassimiro
Secretário de Educação

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Jeferson Luis Pinto da Fonseca

Cargo: Presidente da Entidade CPF: nº 182.862.498-52

Assinatura: _____





DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Gestor**

Nome: Josiene Francisco da Silva

Cargo: Resp. Técnico dos Termos de Colaboração - SE - CPF: 107.720.938-06

Assinatura: _____

Josiene Francisco da Silva
Secretaria de Educação
Assessora

Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO,
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APRAESPI**

CNPJ nº: 57.621.377/0001-85

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N.º: 008/2023 Lei Federal nº 13019/2014 e suas
modificações dada pela Lei Federal nº 13.204/15.**

DATA DA ASSINATURA: 02/janeiro/2023

VIGÊNCIA: 36 meses

**OBJETO: Execução de Plano de Trabalho, analisado e aprovado pela Administração Pública
Municipal, que integra este instrumento, independente de transcrição, bem como
sua homologação administrativa e pedagógica.**

VALOR: R\$ 6.761.880,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14.147/2022

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, 02 de janeiro de 2023.

Nome: **José Luiz Cassimiro,**
Cargo: **Secretário de Educação** CPF: **003.206.318-00**
E-mail: **cassimjl@maua.sp.gov.br**

Assinatura: _____

José Luiz Cassimiro
Secretário de Educação